



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI COMPLEMENTAR Nº. 060 de 13 de Dezembro de 2016.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DATA 15/12/2016, 10:10
HORA
ASSINATURA

Dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Corumbiara, nos termos do art. 18 da Lei nº. 12.305/10, e do art. 86, inciso I d o Plano Diretor do Município de Corumbiara e dá outras providências.

O POVO DE CORUMBIARA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, previstos nos termos do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2010 e do art. 86, inciso I d o Plano Diretor do Município de Corumbiara constante do documento em anexo.

Art. 2 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Corumbiara
Poder Executivo



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CORUMBIARA – RO
2016

OBS. PARA AGILIZAR O MANUSEIO E COMPREENSÃO FORAM SUPRIMIDOS A INTRODUÇÃO E O DIAGNÓSTICO, O LIVRO NA INTEGRA ENCONTRA-SE NO PROTOCOLO ONDE SERÁ ARQUIVADO JUNTAMENTE COM A LEI APROVADA.



PLANO DE METAS E AÇÕES

14. PLANOS DE METAS E AÇÕES

Os objetivos, metas, programas, projetos e ações são apresentados neste Plano de Metas em curto, médio e longo prazo, que se esperam alcançar em um horizonte de 20 anos. A periodicidade das metas foram definidas de 4 em 4 anos, para coincidirem com os prazos do Plano Plurianual (PPA), quando estão previstas revisões deste plano.

No presente plano assume-se que a gestão integrada de resíduos sólidos do município de Corumbiara tem como princípio básico a prevenção, a precaução, o princípio do poluidor pagador, o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade solidária e a responsabilidade socioambiental.

De acordo com a Lei 12.305 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, para que ocorra o gerenciamento adequado dos resíduos de forma que assegure a saúde da população e a proteção do ambiente, bem como a garantia de regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, deve ser observado a seguinte ordem de prioridades:

- Não geração;
- Redução;
- Reutilização;
- Reciclagem;
- Tratamento dos Resíduos Sólidos e;
- Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Rejeitos.

Com base nesses pressupostos, foram estabelecidos os objetivos, metas e ações propostas no âmbito deste plano para os serviços de limpeza urbana e manejo e gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme segue.

14.1 Coleta de resíduos sólidos urbanos

O serviço de coleta no município de Corumbiara é fomentado de maneira sistemática, sendo coletados conforme programação e horários definidos por setores. Segundo a Prefeitura

Municipal a prestação dos serviços de coleta pública dos resíduos sólidos urbanos no município representa 90% de toda a área urbana, no ano de 2013.

Atualmente o município ainda não satisfaz toda a população da área urbana com a coleta dos resíduos sólidos urbanos. Desse modo, haverá intensificação de programas relacionados à gestão dos resíduos, bem como ações que motivem a população a dispor de forma adequada os seus resíduos. Não é realizada também a coleta de resíduos na área rural.

Dessa forma, no que se refere à coleta de resíduos sólidos urbanos a meta prevista neste plano é a de se alcançar a plena eficácia da prestação dos serviços, promovendo sempre que necessárias adequações nos planos de coleta, garantindo o atendimento em 100% da população, tanto na área urbana, quanto na área rural, com a instalação de pontos de coleta de resíduos.

QUADRO 4. Objetivos, metas e ações na prestação de serviços de coleta.

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013) – 90% DA POPULAÇÃO URBANA É ATENDIDA PELOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

OBJETIVOS Atender toda a população urbana na prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos.

Atender a população rural com a coleta de resíduos

CENÁRIO	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos).
METAS	Atender 100% da população urbana com a coleta dos resíduos sólidos.	Atender 100% da população urbana com a coleta dos resíduos sólidos.	Atender 100% da população urbana com a coleta dos resíduos sólidos.
	Atender 20% da população rural com a coleta de resíduos sólidos.	Atender 40% da população rural com a coleta de resíduos sólidos.	Atender 60% da população rural com a coleta de resíduos sólidos.
			Disposição final adequada

<p>Desativação do atual lixão municipal e providenciar a disposição adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos em aterro Sanitário.</p>	<p>Disposição final adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos em aterro Sanitário.</p>	<p>dos Resíduos Sólidos Urbanos em aterro Sanitário.</p>
<p>Desenvolver ações de Educação Ambiental, onde o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente; redução e reutilização dos resíduos recicláveis.</p>		
<p>Desenvolver programas de divulgação a respeito de como a população deve proceder na segregação dos seus resíduos para uma coleta seletiva municipal ou qual o procedimento mais adequado para o encaminhamento de determinados resíduos, entre outras informações pertinentes; promovendo a regra dos três Rs: redução, reutilização e reciclagem.</p>		
<p>AÇÕES</p>		
<p>Promover a readequação dos planos de coleta, mapas de coleta, de forma que atenda toda a área urbana do município;</p>		
<p>Promover as adequações necessárias relativas à quantidade de veículos e equipamentos utilizados na coleta e a mão de obra utilizada.</p>		
<p>Instalar Pontos de Entrega Voluntária e Coleta de Resíduos na zona rural.</p>		

14.2 Resíduos de serviços de varrição, capina e poda.

A execução dos serviços de varrição no município de Corumbiara atinge atualmente o percentual de 20%, parte da área central da cidade, não há uma periodicidade na realização de tal atividade.

Com relação aos serviços de capina, esta é realizada nos passeios e sarjetas do município, não existindo uma periodicidade, sendo realizada quando necessária. Atualmente o percentual atingido é de 50% da população. Normalmente as equipes de trabalhadores

utilizam na roçada mecânica: roçadeiras, enxada, rastelos e podadeiras. Antigamente o município utilizava na capina mecânica, venenos que eram agressivos ao meio ambiente, atualmente utiliza-se produtos não agrícolas que são utilizados na jardinagem.

QUADRO 5. Objetivos, metas e ações do sistema de limpeza pública.

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013) PARCELA DOS BAIRROS DA CIDADE ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

OBJETIVOS	Ampliar os sistemas de atendimento dos serviços de limpeza urbana (varrição).		
CENÁRIO	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos).
METAS	Atender 70% dos bairros da cidade com os serviços de varrição;	Atender 90% dos bairros da cidade com os serviços de varrição;	Atender 100% dos bairros da cidade com os serviços de varrição;
METAS	Atender 100% das feiras livres e praças, com a coleta e disposição final dos Resíduos Sólidos.	Atender 100% das feiras livres e praças, com a coleta e disposição final dos Resíduos Sólidos.	Atender 100% das feiras livres e praças, com a coleta e disposição final dos Resíduos Sólidos.
AÇÕES	Aumentar a quantidade de lixeiras seletivas em pontos estratégicos;		
AÇÕES	Fazer a reavaliação dos planos de varrição de forma que atenda todos os bairros;		
AÇÕES	Promover a reavaliação do plano e as adequações necessárias com relação ao número de veículos e/ou equipamentos utilizados na limpeza urbana,		

bem como da mão de obra alocada;

Desenvolver ações de educação ambiental em todos os setores do município;

Criar programas de divulgação dos serviços de limpeza pública e incentivar a participação da população no desenvolvimento das atividades;

14.3 Coleta seletiva

De acordo com os dados levantados no município ainda não é realizada a coleta seletiva. Conforme verificado no diagnóstico há incentivos por parte do Consórcio Público Intermunicipal, mas o atendimento ainda é muito limitado.

QUADRO 6. Objetivos, metas e ações da Coleta Seletiva.

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013) POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA;

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES.

Implantar, Consolidar e Ampliar o Programa de Coleta Seletiva;

Incentivar a Integração dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis nas Ações que envolvam o desenvolvimento sustentável;

OBJETIVOS

Fomentar a criação de cooperativas e associações de catadores;

Promover a capacitação técnica e gerencial dos membros das cooperativas e associações;

Incentivar a indústria da reciclagem com a inserção dos catadores, bem

como a valorização dos materiais recicláveis.

CENÁRIO	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos).
METAS	<p>Realizar a coleta seletiva porta a porta, atendendo 30% da população;</p> <p>Implantar 01 pontos de entrega voluntária de recicláveis;</p> <p>Incentivar as cooperativas de catadores.</p>	<p>Realizar a coleta seletiva porta a porta, atendendo 50% da população;</p> <p>Implantar 02 pontos de entrega voluntária de recicláveis;</p>	<p>Realizar a coleta seletiva porta a porta, atendendo 100% da população;</p> <p>Implantar 04 pontos de entrega voluntária de recicláveis;</p>
AÇÕES	<p>Desenvolver ações de educação ambiental em pontos estratégicos (escolas, órgão público, creches, entre outros), assim como em todos os bairros do município, através das associações de bairros;</p> <p>Divulgar os serviços de coleta seletiva porta a porta e dos pontos de entrega voluntária, além de sensibilizar os usuários;</p> <p>Fomentar e realizar a capacitação técnica dos catadores, visando à inclusão social;</p>		

Buscar parcerias com empresas que recebem os materiais recicláveis;

14.4 Coleta dos resíduos de serviços de saúde

Conforme exposto no diagnóstico a coleta dos resíduos de serviços de saúde da rede pública (hospitais, unidades básicas de saúde, laboratórios), é terceirizado. De acordo com a secretaria municipal de saúde e confirmado com a empresa Moura e Paz responsável pela coleta, tratamento e destinação final, a quantidade gerada de Resíduos de Serviços de Saúde no setor público, do município está em torno de 250 kg por mês. A coleta é realizada a cada 15 dias.

E conforme foi informado pela empresa Moura e Paz Ambiental que também é responsável por 100% da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do setor privado no município, a média mensal gira em torno de 45kg/ mês. A coleta ocorre a cada 30 dias.

QUADRO 7. Objetivos, metas e ações da coleta dos resíduos de serviços de saúde.

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013): PONTOS DE COLETA

250 QUILOS R.S.S COLETADOS E TRATADOS POR MÊS.

Atender a rede pública de geradores de resíduos de serviços de saúde;

Aumentar a fiscalização das redes privadas de geradores de R.S.S;

OBJETIVOS Incentivar empresas que realizam o tratamento e a disposição final dos R.S.S;

Capacitação técnica nas unidades geradoras de R.S.S para realizarem a segregação dos resíduos.

	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos).
CENÁRIO			

METAS

Criar um cadastro municipal de todas as unidades geradoras de R.S.S;

Manter atualizado o cadastro das unidades geradoras de R.S.S;

Manter atualizado o cadastro das unidades geradoras de R.S.S;

Promover 100% da coleta, tratamento e disposição final dos R.S.S das unidades geradoras públicas;

Promover 100% da coleta, tratamento e disposição final dos R.S.S das unidades públicas;

Promover 100% da coleta, tratamento e disposição final dos R.S.S das unidades geradoras públicas;

Aumentar 30% a fiscalização das unidades privadas geradoras de R.S.S.

Aumentar 60% a fiscalização das unidades privadas geradoras de R.S.S.

Aumentar 100% a fiscalização das unidades privadas geradoras de R.S.S.

AÇÕES

Criar e manter atualizado o cadastro das unidades geradoras de R.S.S;

Reavaliar periodicamente os planos/mapas de coleta, transporte e disposição final dos R.S.S;

Cobrar das empresas privadas, a elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços e Saúde;

Elaborar na rede pública o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

Intensificar a fiscalização das unidades geradoras de R.S.S;

14.5 Coleta de resíduos da construção civil.

A prefeitura municipal de Corumbiara, não possui o controle sobre a coleta, volume e disposição final dos resíduos de construção civil, pois esta atividade é realizada por empresas particulares. Segundo informações esses resíduos são dispostos em aterros de construção, terrenos baldios, e grande parte é reutilizado para correção de buracos nas estradas e ruas do perímetro urbano, o que se sabe é que a quantidade depositada no lixão é muito pequena.

QUADRO 8. Objetivos, metas e ações - Resíduos de Construção Civil.

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013): COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC).

Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação;

OBJETIVOS

Licenciar área para disposição adequada dos Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCD).

CENÁRIO	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos).
	Fiscalizar e penalizar empresas que realizam o descarte inadequado dos RCD;	Fiscalizar e penalizar empresas que realizam o descarte inadequado dos RCD;	Fiscalizar e penalizar empresas que realizam o descarte inadequado dos RCD;
	Promover a reciclagem e o reaproveitamento de 30% dos RCD.	Promover a reciclagem e o reaproveitamento de 50% dos RCD.	Promover a reciclagem e o reaproveitamento de 70% dos RCD.
METAS	Realizar o		

licenciamento de
acordo com as
normas ambientais
da área onde serão
dispostos os RCD;

Aumentar a fiscalização das empresas que realizam a coleta, transporte e
disposição final dos RCD;

Criar um programa dentro da Prefeitura Municipal de cadastro das
empresas que realizam a coleta dos RCD;

Realizar um diagnóstico quali-quantitativo de geração de RCD na cidade de
Corumbiara;

AÇÕES

Desenvolver ações de educação ambiental no município;

Desenvolver programas de divulgação dos serviços de coleta e destinação
adequada de RCD;

14.6 Destinação final dos resíduos sólidos urbanos

O aterro Sanitário do Município de Vilhena sob a gestão da empresa MVM Construções Ambientais e Saneamento Ltda já se encontra em fase de operação, todos os Resíduos domésticos gerados no Município de Corumbiara serão depositados neste aterro através de convênios com o Consorcio Público Intermunicipal.

O município está viabilizando a desativação do atual lixão municipal para começar a enviar os resíduos sólidos domésticos gerados no município para o aterro sanitário de Vilhena. Porém esta é uma situação provisória, pois município de Corumbiara já está Consorciado ao Consorcio Público Intermunicipal. No dia 12 de agosto deste ano de 2013, foi firmado um contrato entre a empresa **MVM CONSTRUÇÕES, AMBIENTAL E**

SANEAMENTO LTDA e o Consorcio Público Intermunicipal para que esta empresa faça a coleta tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos em aterro sanitário.

Desse modo, quando alcançar a meta estabelecida para o sistema de coleta dos resíduos sólidos urbanos de atender 100% da área urbana, o município já terá um local, devidamente licenciado, para atender toda a demanda.

QUADRO 9. Objetivos, metas e ações – Destinação Final.

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013). DISPOSIÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO.

OBJETIVOS	<p>Reduzir ao máximo a quantidade de resíduos sólidos urbanos depositados em aterros sanitários, mediante a reciclagem ou reutilização dos resíduos;</p> <p>Promover a disposição final adequada dos resíduos em aterro devidamente regularizado e licenciado;</p> <p>Acompanhar e fiscalizar o local onde é disposto os resíduos sólidos urbanos;</p>
------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CENÁRIO	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos)
METAS	<p>Disponibilizar 100% dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário;</p> <p>Reduzir 20% dos resíduos recicláveis que são encaminhados para o</p>	<p>Disponibilizar 100% dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário;</p> <p>Reduzir 50% dos resíduos recicláveis que são encaminhados para o</p>	<p>Disponibilizar 100% dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário;</p> <p>Reduzir 80% dos resíduos recicláveis que são encaminhados para o aterro sanitário.</p>

aterro sanitário.

aterro sanitário.

Utilizar os dados obtidos na análise gravimétrica para reduzir a quantidade de resíduos encaminhados para o aterro sanitário;

AÇÕES

Incentivar as cooperativas de catadores para reduzir os resíduos recicláveis que são encaminhados para o aterro sanitário.

14.7 Programa de Educação Ambiental.

A Lei nº 9.795 de 1999, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, onde estabelece como conceito de educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A educação ambiental é direito de todos, devendo ser inserida de forma articulada em todos os níveis do processo educativo. É dever do Poder Público, em suas diferentes esferas, incentivar a participação das escolas, universidades e organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades que estão vinculadas a educação ambiental.

Dessa forma, as mudanças de hábitos da população com relação à natureza é essencial para o desenvolvimento sustentável da educação ambiental.

Neste contexto, o gerenciamento dos resíduos sólidos, estabelece como diretrizes para o processo de educação ambiental, sendo:

- Redução da geração dos resíduos;
- Reutilização ou encaminhamento dos resíduos para a reciclagem;
- Destinação ambientalmente correta dos materiais inertes.

QUADRO 10. Objetivos, metas e ações – Educação Ambiental

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013) – PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

	Desenvolver ações de educação ambiental em todos os setores do município;		
	Estimular a participação da população na gestão integrada de resíduos sólidos;		
OBJETIVOS			
	Promover a redução da geração de resíduos mediante a conscientização da população ao consumo sustentável.		
	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
CENÁRIO	(1 a 4 anos)	(4 a 8 anos)	(8 a 20 anos).

	Implantar cursos de educação ambiental em 50% dos funcionários públicos municipais;	Implantar cursos de educação ambiental em 70% dos funcionários públicos municipais;	Implantar cursos de educação ambiental em 100% dos funcionários públicos municipais;
METAS	Ministrar cursos de educação ambiental em 70% das escolas, tanto da rede pública quanto privada, do município;	Ministrar cursos de educação ambiental em 70% das escolas, tanto da rede pública quanto privada, do município;	Ministrar cursos de educação ambiental em 70% das escolas, tanto da rede pública quanto privada, do município;
	Ofertar cursos de educação ambiental e formas de redução dos resíduos em 50% dos comércios.	Ofertar cursos de educação ambiental e formas de redução dos resíduos em 50% dos comércios.	Ofertar cursos de educação ambiental e formas de redução dos resíduos em 50% dos comércios.
	Incentivar os servidores municipais a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;		
AÇÕES	Estimular a redução, reutilização e reciclagem de resíduos em escolas, creches, universidades, órgãos públicos;		
	Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas, habilitadas a criação e aplicação de cursos de educação ambiental, para diferentes públicos alvos.		

14.8 Logística Reversa (resíduos especiais)

Entre os conceitos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010, está a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a logística reversa e o acordo setorial.

Segundo a mesma Lei a logística reversa trata-se de um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação.

Nos termos desta Lei a **responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos** é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

Ainda de acordo com a lei, acordo setorial é um ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Desse modo, o acordo setorial é um dos instrumentos mais importante para a implantação da logística reversa.

Levando em consideração essas particularidades, as propostas apresentadas no presente estudo são carentes de informações mais detalhadas.

QUADRO 11. Objetivos, metas e ações – Logística Reversa.
REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013) – LOGÍSTICA REVERSA

OBJETIVOS

Criar programa de cadastramento das empresas geradoras de resíduos especiais;

Criar Legislação Municipal que trate da logística reversa;

Acompanhar, fiscalizar e incentivar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos comércios municipais.

CENÁRIOS	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos).
METAS	Garantir a implementação e continuação da logística reversa, no âmbito municipal, conforme as definições advindas das esferas municipais, estaduais e federais.	Garantir a implementação e continuação da logística reversa, no âmbito municipal, conforme as definições advindas das esferas municipais, estaduais e federais.	Garantir a implementação e continuação da logística reversa, no âmbito municipal, conforme as definições advindas das esferas municipais, estaduais e federais.
	Estabelecer convênios com empresas privadas que realizam a coleta dos resíduos especiais;		
	Criar pontos de coleta específicos para cada tipo de resíduos especiais;		

Criar, propor Lei Municipal específica para tratar dos resíduos especiais/logística reversa, compatibilizando-a com a Lei Federal 12.305/2010;

AÇÕES

Fiscalizar o cumprimento das disposições legais;

Inserir, como parte fundamental do licenciamento ambiental, os aspectos relacionados à logística reversa.

14.9 Áreas de passivo ambiental

O crescimento populacional e o processo de urbanização verificados no município de Corumbiara, ligados ao desenvolvimento econômico, tem contribuído para o aumento do volume de resíduos gerados, tanto urbanos, quanto industriais.

Por muitos anos, o município de Corumbiara utilizou-se e ainda utiliza áreas inadequadas para a disposição dos resíduos sólidos urbanos, essas áreas são denominadas como aterro controlado ou lixão a céu aberto, onde ocorre a disposição dos resíduos sem nenhum tratamento e impermeabilização do solo antes, além desse fator, ainda ocorre o fato de empresas clandestinas que depositam resíduos de construção civil em locais não autorizados.

Segundo a Lei Federal essas áreas são consideradas passivos ambientais, por causarem iminentes riscos à saúde pública, em especial as populações mais expostas, bem como por causarem impactos ao meio ambiente, sendo de corresponsabilidade do poder público.

QUADRO 12. Objetivos, metas e ações – Áreas de Passivo Ambiental.

REFERÊNCIA ATUAL (ANO: 2013) ÁREAS DE PASSIVO AMBIENTAL

Eliminar a disposição inadequada dos resíduos sólidos urbanos no lixão a céu aberto;

Desativar o atual lixão municipal até o ano de 2014;

OBJETIVOS

Eliminar a disposição inadequada e clandestina de resíduos da construção civil (RDC) e resíduos perigosos, em terrenos baldios do município;

Promover a remediação das áreas com passivos ambientais;

Monitorar as áreas com passivo ambiental;

Fiscalizar as empresas que coletam entulhos no município;

CENÁRIO	Curto Prazo (1 a 4 anos)	Médio Prazo (4 a 8 anos)	Longo Prazo (8 a 20 anos).
	Fiscalizar e penalizar os responsáveis pelo descarte inadequado de RCD;	Fiscalizar e penalizar os responsáveis pelo descarte inadequado de RCD;	Fiscalizar e penalizar os responsáveis pelo descarte inadequado de RCD;
	Desativar o atual lixão municipal;		
	Realizar a remediação e o monitoramento das	Realizar a remediação e o	Realizar a remediação e o monitoramento das áreas municipais com passivo

METAS	áreas municipais com monitoramento das ambiental; passivo ambiental; áreas municipais com passivo ambiental;
	Criar um programa para cadastrar as empresas coletoras de RCD;
AÇÕES	Encaminhar os Resíduos Sólidos urbanos para o aterro sanitário de Vilhena, assim que iniciar a desativação do atual lixão municipal; Promover as adequações necessárias e implantar projetos de remediação e monitoramento ambiental, nas áreas identificadas com passivo ambiental (disposição inadequada de RCD e lixões); Desenvolver programas de educação ambiental, voltados para a destinação adequada de RCD e resíduos domiciliares.

15.ASPECTOS LEGAIS

15.1 Contratos e Convênios

O município de Corumbiara possui contrato com o Consórcio Público Intermunicipal, onde viabiliza sua participação no programa Ambiental onde prevê destinação ambientalmente correta em Aterro Sanitários devidamente licenciados, para os resíduos sólidos urbanos.

15.2 Legislações Municipais Ambiental

Segundo informações da prefeitura municipal de Corumbiara, o município está em fase de elaboração da sua legislação ambiental.

Atualmente o município possui o código de postura, LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2002, onde delimita as diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos domésticos, a gestão sanitária de restaurantes, bares, hospitais e consultório médicos, do controle da água e destinação e eliminação de dejetos.

16.0 ASPECTOS FINANCEIROS

16.1 Aspectos Regulatórios e Financeiros

A Lei 12.305 publicada em 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece uma série de princípios e objetivos, dentre os quais destacamos:

- a prevenção e a precaução;
- o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
- a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- o desenvolvimento sustentável;
- a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- gestão integrada de resíduos sólidos;
- articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

A referida Lei Federal prevê o fechamento dos lixões no prazo máximo de agosto de 2014, bem como a implantação de sistemas de logística reversa, implantação da coleta seletiva, e outras ferramentas relacionadas a implementação da gestão compartilhada dos resíduos. Ainda, destacam-se os princípios da redução, reutilização e reuso dos resíduos; a disposição final ambientalmente adequada e o princípio do poluidor-pagador, onde estabelece que o gerador do resíduo deva pagar pelo seu tratamento e disposição final.

A Constituição Federal de 1988 define que a responsabilidade pelos serviços de saneamento básico é dos municípios. Esses serviços podem ser fornecidos diretamente pelo poder público, seja através da administração direta ou por meio de autarquias e empresas públicas, ou através do setor privado, por meio de concessão ou de contratação nos termos que regem a Lei Federal de licitação 8.666/1993.

Um importante fator mencionado nas Leis de Concessão e de Saneamento Básico é com relação ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Segundo Mello (1996) o



“Equilíbrio econômico-financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento de ajuste e, de outro lado pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível”. Dessa forma, os contratos devem ser reavaliados sempre que ocorram mudanças decorrentes de custos mais elevados, perdas de receitas, redimensionamento de investimentos, entre outros fatores que possam sacrificar o equilíbrio dos contratos e a prestação dos serviços. Essas revisões são necessárias para que a continuidade dos serviços não sejam cessadas e para garantir a continuidade dos mesmos dentro dos critérios de qualidade técnica e universalização.

O principal objetivo da concessão é alcançar os serviços públicos de qualidade e quantidade com o menor custo, seja em forma de tarifa ou pagamento. Dessa forma, a definição dos serviços, forma de remuneração pelos serviços prestados e a revisão tarifária são aspectos de extrema importância. É importante salientar que apesar do setor público transferir os serviços através de concessão, estes ainda tem a obrigação de regular e fiscalizar os contratos.

16.2 Planos Plurianuais – PPA

O Plano Plurianual é previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto nº 2.829/98. Este plano é de médio prazo e estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal ao longo de um período de 04 (quatro) anos.

O plano é aprovado por lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação. Sua vigência é do segundo ano do mandato presidencial até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Segundo o Decreto nº 2.829/98 o PPA é dividido em planos e ação e cada plano deverá conter:

- objetivo;
- órgão responsável;
- valor global;
- prazo de conclusão;
- fonte de financiamento;
- indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;
- metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo;

- ações não integrantes do Orçamento Geral da União necessárias à consecução do objetivo;
- regionalização das metas por Estado.

Art. 8º Os Programas serão formulados de modo a promover, sempre que possível, a descentralização, a integração com Estados e Municípios e a formação de parcerias com o setor privado.

Art. 9º Para orientar a formulação e a seleção dos Programas que deverão integrar o Plano Plurianual e estimular a busca de parcerias e fontes alternativas de recursos, serão estabelecidos previamente, para a período do Plano:

I - os objetivos estratégicos;

II - previsão de recursos.

Art. 10º. As leis de diretrizes orçamentárias conterão, para o exercício a que se referem e dentre os Programas do Plano Plurianual, as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Pode-se afirmar que o Plano Plurianual faz parte da política de descentralização do governo federal, que já é prevista na Constituição vigente. Nas diretrizes estabelecidas em cada plano, é fundamental a participação e apoio das esferas inferiores da administração pública, que sem dúvida têm mais conhecimento dos problemas e desafios que são necessários enfrentar para o desenvolvimento sustentável local.



17.0 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

17.1 Estrutura Administrativa Organizacional

A Lei Municipal nº 763 de Agosto de 2010, dispõe sobre a Organização Administrativa, quadro de Servidores da Prefeitura Corumbiara, valores dos cargos efetivos, Comissionados e Funções gratificadas e dá outras providências (ANEXO IV).

18. PRINCIPAIS DEFICIÊNCIAS

Dentre as principais deficiências que o município de Corumbiara está à falta de recursos financeiros para aquisição de veículos, contratação de funcionários capacitados, bem como investimentos em tecnologias ambientais para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

O município supracitado sobrevive de verbas do Governo Federal, sendo que somente a arrecadação municipal não é suficiente para suprir as necessidades do município.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações coletadas e expostas anteriormente, e nos estudos dos aspectos que influenciam, condicionam e caracterizam o desenvolvimento do município, correlacionado com os serviços de manejo e gerenciamento dos resíduos sólidos, que tem por objetivo agregar e relacionar os serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e disposição final, definiu-se os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, dos resíduos de serviços de saúde da rede pública, dos resíduos especiais e dos resíduos da construção civil, que segundo os dados levantados nem todos atendem as condicionantes legais.

Ainda de acordo com os dados levantados no diagnóstico, o município de Corumbiara cobre satisfatoriamente 90% de toda população da área urbana com a coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos. Com relação aos serviços de capina estes atendem 50% dos passeios e sarjetas do município. Em relação aos Resíduos de Serviços de Saúde 100% dos estabelecimentos de saúde da rede privada encaminham seus resíduos para tratamento e disposição final adequada. Outro importante fator é com relação aos pneus, pois o município encaminha esses resíduos para uma empresa especializada em disposição final, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Apesar do município estar se regularizando perante as legislações ambientais algumas deficiências ainda são apontadas, segue:

- Falta programa de coleta seletiva, para separação dos resíduos recicláveis;
- O município não possui programas específicos de separação, nem pontos de coleta dos resíduos especiais (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, radioativos);
- Falta de controle sobre a coleta e destinação final dos resíduos de construção civil, não há fiscalização das empresas que coletam esses resíduos;
- Inexistência de Gestão Integrada dos Resíduos Funerários. As funerárias não possuem o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
- O sistema de fiscalização dos estabelecimentos de saúde é ineficiente, principalmente com relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que deve ser parte integrante do licenciamento ambiental;
- Falta fiscalização da destinação final dos resíduos sólidos gerados nas indústrias.

Dessa forma, o Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos é uma importante ferramenta, para que em um horizonte de 20 anos o município consiga atender aos objetivos e metas estabelecidas para um cenário de curto, médio e longo prazo, com relação ao manejo dos resíduos sólidos.